

201
de



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: LÁZARO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI N.º 2 702

Assunto: S/DECLARANDO DE UTILIDADE PÚBLICA O "GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DECRETADA SOB. N.º 2010
LEI PROMULGADA SOB N.º 4957
ARQUIVE-SE
[Signature]
Diretor Geral
09/01/1973

Proc. N.º 13 609
Clas. 503.1418



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões, em 20/11/1972
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª discussão
LEI Nº 2702
Sala das Sessões, em 20/11/1972
Presidente

1
13609
CLASSIF. 503.1418

PROJETO DE LEI Nº 2 702

ART. 1º - FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS", COM SEDE NESTA CIDADE.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EO CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 20/11/1 972.

LAZARO DE ALMEIDA.

DESPACHO:-

NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 245, DO R.I., CONSULTO A ASSESSORIA JURÍDICA, A FIM - DE QUE ESTA SE MANIFESTE SOBRE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSITURA PARA OS EFETOS DO "CAPUT" DO ARTIGO CITADO.

PRESIDENTE.

-P/-



GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS
EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS

SÉDE PROVISÓRIA: RUA RANGEL PESTANA, 466 — FONE, 3133 (REC.) — JUNDIAÍ — S. P.

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Assunto:- Declaração de "utilidade pública"

1. De acordo com a lei nº 942, de 28 de Setembro de 1961, esta coordenadoria solicita os bons ofícios dessa Presidência para / que seja tornada de "utilidade pública" esta sociedade, para o que / oferece os seguintes documentos:

- a) certidão de registro público que tem personalidade jurídica;
- b) cópia autenticada da ata de fundação;
- c) relatório-prova de que tem desenvolvendo atividade constante e contínua;
- d) declarações de que seus dirigentes não são remunerados (5 vias);
- e) cópia dos estatutos sociais;

2. Certo de que nossa pretensão será atendida, subscreve
MO-NOS,

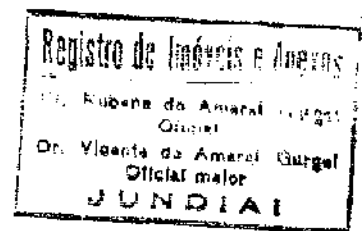
Atenciosamente

Jundiaí, 13 de Novembro de 1972

GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO
DAS EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS

DI Pietrantônio Antonio
COORDENADORIA

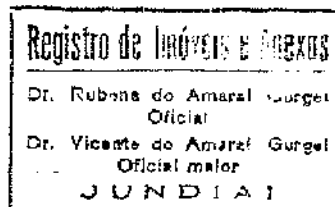
DI PIETRANTÔNIO ANTONIO



O Bacharel RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, as fls. 308 do livro A-Nº 2 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob número de ordem 609 (seiscentos e nove), encontrou registrado em 20 de agosto de 1971, o "GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO - DAS EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACENCIAS", com sede nesta cidade, com duração por tempo indeterminado e que tem por fim reunir e entrosar as empresas da região no tocante a segurança e higiene do trabalho; fomentar intercâmbio entre técnicos e especialistas na matéria; debater problemas e sugerir medidas; divulgar técnicas preventivas; coordenar e realizar congressos, seminários, cursos, pesquisas, estatísticas, análises de equipamentos e estudos sobre legislação de acidentes; colaborar com o poder público e com entidades municipais, estaduais e federais no exame de problemas concernentes ao assunto. O referido é verdade e dá fé. Jundiaí, 12 (doze) de outubro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois). Eu, Nelson Pozzani, datilografei. O Oficial,

Emol. , , , ,	2,00
S. Est. Verba ,	0,60
T.A. Verba , ,	0,10
	Cr\$ 2,70





GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS
EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS

SEDE PROVISÓRIA: RUA RANGEL PESTANA, 466 — FONE, 3133 (REC.) — JUNDIAÍ — S. P.

ATA DA "ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO" DO GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS, REALIZADA NO DIA 21/05/1971, À RUA RANGEL PESTANA Nº 466, NESTA CIDADE DE JUNDIAÍ.

Aos Vinte e Um dias do mês de Maio de Mil Novecentos e Setenta e Um, tendo como local o salão do Serviço Social da Indústria - Sesi, à Rua Rangel Pestana nº 466, nesta cidade de Jundiaí sendo que funcionou na presidência da Assembleia de Fundação o Dr. José Guimarães França, representante da Firma Sifco do Brasil S/A e como secretário o Sr. Roberto dos Santos, representante da Firma Vinagre Castelo Ltda, realizou-se a "ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO" oficial do "GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS", contando com a presença dos seguintes elementos fundadores, representando suas respectivas indústrias:

Roberto dos Santos	- Vinagre Castelo Ltda.
Dr. Mário Picolo	- Elaboração final dos Estatutos
Francisco José de Brito	- Cia Fiação e Tec. "FIDES"
Armando Vergotti	- Sifco do Brasil S/A.
Getúlio Picolo	- Fleischmann Royal
Edison Quagliato	- Cia Eletroquímica Paulista
Alcilio Oliveira	- Ind. Mecânica Jundiaí S/A.
Antonio Everaldo Pavan	- Inês Andrade Latorre S/A.
Benedito Agostinho	- Cia Ind. Cons. Alim. CICA.
Alexo Galafassi	- Vúlcabras S/A.
Ricardo Pivi	- Cidadar S/A.
Henrique Valli Netto	- Filobel S/A.
José Beato	- Cia Paulista de Est. de Ferro
Rui do Carmo S. Barbosa	- Algodoeira Rel S/A.
Jorge Valter Mayer	- Krupp Met. Campo Limpe S/A.
João Carlos Meloni	- Astra S/A.
Antonio Zequin	- AEG. Telefunken do Brasil
Antonio Torelli	- Ideal Standard S/A. Ind. Com.
Dipietro Antonio	- Duratex S/A.
Pedro Pompermayer	- Light S/A.
Enio Pozzani	- Inds Francisco Pozzani S/A.
Narciso Savieto	- I.N.P.S.
Dr. José Guimarães França	- Sifco do Brasil S/A.

Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente agradeceu a sua escolha para presidir a Assembleia e também da sua satisfação como participante do "Grupo" tecendo comentários e elogios aos que militam em prol da Segurança e Higiene do Trabalho. Disse ainda que era seu desejo e de muitas outras pessoas, que o "Grupo" que ora se inicia, possa germinar frutificadamente em prol da Segurança. Continuando, ressaltou das dificuldades técnicas encontradas no Setor de Segurança em quase todas as empresas. Salientou ainda com referência do preenchimento dos requisitos das indústrias nas normas de segurança. Disse também que o próprio Inps encontra sérias dificuldades no alusivo setor. Fez questão de frizar que convencer-se os dirigentes das indústrias não é coisa fácil e que o Grupo possa transferir as técnicas para as firmas, pois na economia e na qualidade da mão de obra, o setor de Segurança traz inúmeras vantagens,



GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS
EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS

SÉDE PROVISÓRIA: RUA RANGEL PESTANA, 466 — FONE, 3133 (REC.) — JUNDIAÍ — S. P.

5
19

Comentou em seguida que o espírito de Segurança em seus respectivos setores, nem sempre são compreendidos por muitos dirigentes. Deixou bem claro digo esclarecido que sem a cooperação de setor de supervi-
são, tudo torna-se mais difícil, sendo que com a introdução do se-
tor de segurança nas firmas, tudo fica mais fácil. Teceu votos de e-
logios ao Grupo e que o mesmo possa trazer benefícios aos trabalha-
dores, às empresas e a coletividade que é de suma importância.

Após estas considerações, passou a palavra ao Sr Mário Piccolo, Pessoa aliás que confeccionou a elaboração final do Estatuto do Grupo.

Como havia feito o Sr. Presidente, o Dr. Mário Piccolo - também teceu considerações sobre o Grupo e disse como responsável - da elaboração, da oficialização e os competentes registros do estatuto, que a demora era bastante normal, pois servirá para anos futuros, tendo-se que elaborar o estatuto da forma mais correta possível. Foram acrescentadas algumas modificações básicas no referido estatuto e após leitura total do mesmo foi aprovado pela assembléia por unanimidade.

Em seguida, o plenário fez a votação oficial, para a eleição da coordenadoria para exercer o priméiromandato, sendo que ficou assim constituído:

- Coordenador - Dr. José Guimarães França
- Sub-Coodenador - Armando Vergotti
- Sub-Coodenador - Antonio Torelli
- Secretário - Di Pietroantonio Antonio
- Secretário - Benedito Agostinho
- Tesoureiro - Francisco José de Brito
- Tesoureiro - Roberto dos Santos

Após ter sido constituída a coordenadoria do "Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho das Empresas de Jundiaí e Adjacências" o sr Presidente marcou nova reunião para o próximo dia 23/06/71, no mesmo local, com a seguinte ordem do dia: A - Leitura e aprovação da ata anterior. B - Elaboração do Regulamento Interno. C - Propostas de contribuição as empresas filiadas ao "Grupo" - D - Apresentação das estatísticas de Acidentes das empresas filiadas. E - Aprovação do pró-labore ao Dr. Mário Piccolo, referente à redação e registro do Estatuto. Nada mais tendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, sendo lavrada a respectiva Ata.

Segue-se a assinatura dos presentes.

GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO
DAS EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS

Dr. Antonio Antonio
COORDENADORIA

LABORATÓRIO DE NOTAS E ARREBAS
JUNDIAÍ - Estado de São Paulo

RECONHECIDO em livro de Di. Piccolo
Antonio Antonio

em 15/06/71
Antonio Antonio

EMOLUMENTOS:	
Debita	0,50
TACJ	0,07
S. Est.	0,10
Total:	0,67

SÉLO PAGO 7/ VERBA



6

R.P.

**GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS
EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS**

SÉDE PROVISÓRIA: RUA RANGEL PESTANA, 466 — FONE, 3133 (REC.) — JUNDIAÍ — S.P.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS, DESDE SUA FUNDAÇÃO ATÉ O PRESENTE MOMENTO.

O Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho das Empresas de Jundiaí e Adjacências, fundado por assembleia geral de 21 de maio de 1971, sendo eleita sua diretoria composta de um coordenador dois sub-coordenadores dois secretários e dois tesoureiros.

Em sua primeira reunião após assembleia de fundação foi realizada em 23 de junho de 1971, na sala de reuniões do Sesi à Rua Rangel Pestana nº 466, nesta cidade de Jundiaí às 15,00 horas, assumiu a Presidência da reunião o Sub-Coordenador Sr. Antonio Torelli, em virtude da ausencia do Dr. José Guimarães França por motivo de doença. Dando prosseguimento aos trabalhos foram aprovados os itens em pauta, em seguida foi apresentada a estatística dos acidentes ocorridos no periodo e feitos comentários a respeito.

Em 22 de julho de 1971, foi realizada a segunda reunião do Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho das empresas de Jundiaí e Adjacências, à Rua Rangel Pestana nº 466, assumiu a presidência da reunião o sub-coordenador Sr. Francisco José de Britto, em virtude da ausencia do Dr. José Guimarães França, dando início aos trabalhos o Sr. Presidente mandou que se fizesse a leitura da ata anterior e que a mesma fosse posta em discussão para sua devida aprovação. Em seguida foi colocada em pauta a elaboração do regimento interno do Grupo, fazendo-se comentários a respeito. Dando prosseguimento aos trabalhos foram apresentadas as estatísticas de acidentes das firmas associadas, logo após na parte de assuntos gerais, foram projetados Slides sobre causas mais frequentes de acidentes do trabalho, sendo feito comentários para cada tipo de projeção apresentada, este trabalho teve a cargo do Dr. Rossi, supervisor regional do Sesi de Jundiaí, e notou-se grande interesse pelos presentes.

Em 26 de Agosto de 1971, realizou-se a terceira reunião do Grupo, à Rua Rangel Pestana nº 466 edificio do Sesi conforme ficou designado em reunião anterior. Assumiu a presidência da mesa o Sr. Armando Vergotti sub-coordenador do Grupo, em virtude da ausencia do Dr. José Guimarães França, após ter sido lida a ata da reunião anterior e de sua devida aprovação, foi feita pelo Sr Armando Vergotti a apresentação aos membros do Grupo presentes à reunião, os representantes da firma Real Equipamentos de Segurança S/A., os quais foram convidados para fazerem parte da mesa de trabalhos, e proferirem uma palestra sobre segurança do trabalho e apresentarem seus equipamentos de segurança e proteção individual. Os representantes da firma Real fizeram um convite a todos os representantes do Grupo para assistirem uma projeção no Cine Argos no dia 2 de Setembro próximo, filme este sobre segurança no trabalho.

Em 23 de Setembro de 1971, realizou-se a quarta reunião mensal do Grupo de Segurança e Higiene, no mesmo local de costume e contou com a presença de seus diretores coordenadores e ainda esteve presente o Sr. Ari Fossen delegado regional do Sesi, que veio à reunião para dar esclarecimentos sobre o curso que sera ministrado pelo Sesi aos interessados, sobre segurança industrial, em seguida foi lido aos presentes a publicação de um matutino Paulista, que registra uma estatística de acidentes do trabalho ocorrido no mundo, ressaltando o Brasil como o país onde ocorre o maior índice de acidentes do trabalho. Foi solicitado pelo presidente aos representantes presentes para que colaborem na semana do transito, orientando a todos nas indústrias e nos lares sobre o perigo existentes nas vias públicas. Foi Apresentando ao Grupo o Sr. Tomas Rocamora da

Armando Vergotti



GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS
EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS

SÉDE PROVISÓRIA: RUA RANGEL PESTANA, 466 — FONE, 3133 (REC.) — JUNDIAÍ — S. P.

7
P.

firma Vanguarda Equipamentos de Segurança S/A., convidada para fazer uma demonstração de seu equipamento de segurança, e para fazer uma palestra sobre segurança do trabalho. Proferida a palestra e feitas referências sobre seus equipamentos de segurança em demonstração no salão do Sesi, foi projetado pelos Sr. da Vanguarda três filmes sobre segurança que encontrou grande apreciação por parte dos presentes provocando muitos comentários a respeito.

Em 28 de Outubro de 1971, realizou-se às 15 horas no local de costume ou seja à Rua Rangel Pestana 466, edifício do Sesi a quinta reunião do Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho, que após lida a ata da reunião anterior e votada sua aprovação, passou-se a ordem do dia sendo abordado causas e assuntos sobre acidentes ocorrido com maior frequência em certas firmas, e ter chegado à conclusão que chegado o verão em consequência do calor esse fenômeno se repete todos os anos, especialmente nas indústrias Têxteis e Metalúrgicas. O Sesi colocou a disposição dos interessados cartazes educativo e instrutivos para serem colocados nas indústrias. Acusou-se também o recebimento de uma carta enviada pelo General Moacir Gaya, superintendente da F.C.N.S.H.M.T., que nos coloca a inteira disposição, foram apresentadas as estatísticas mensais, e apresentada a estatística do ano de 1970 dos Estados Unidos da América, onde é grande o número de acidentes ocorridos naquele país.

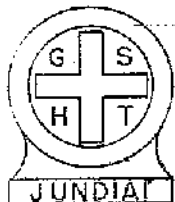
Houve esclarecimentos sobre a ocorrência de acidentes e sua imediata comunicação ao INPS, sobre o assunto fez explicações o Sr. Narcizo Saviato representante daquele órgão.

Em 25 de Novembro de 1971, realizou-se a sexta reunião do Grupo de Segurança e Higiene, feita a leitura da ata anterior e aprovada pelos presentes, houve demonstração das estatísticas do mês e em seguida foi apresentado o Sr. João Aparecido da Luz, representante da firma M.S/A. que fez palestra sobre acidentes do trabalho e fez demonstrações de seus equipamentos de segurança e proteção de fabricação nacional pelo custo mais razoável. Em seguida o Sr. Antonio Toreli da Ideal Standard forneceu a todos uma estatística do custo dos acidentes ocorrido em sua empresa, com o objetivo de orientar os presentes sobre tais custos. Nesta reunião ficou esclarecido que a comemoração da Semana Nacional de Prevenção de Acidentes foi transferida de Novembro para o mês de maio do ano seguinte sendo a última semana do mês. Ficou decidido nesta reunião que haveria reunião no mês de Dezembro próximo em virtude das férias coletivas programadas pelas empresas, que seria prejudicada a reunião com faltas dos representantes pelo motivo acima referido.

Realizou-se em 27 de janeiro de 1972, a sétima reunião do Grupo de Segurança e Higiene, nesta reunião foi tratado assuntos referentes a eleição da nova composição da diretoria do grupo para o exercício de 1972, sendo solicitada da assembléia o adiamento das eleições para o próximo mês de fevereiro sendo aprovado por todos a mudança da ordem do dia. Nesta reunião foi apresentado pelo Tesoureiro o balancete referente o exercício de 1971, importando o seguinte: Cr\$... 2.159,40 de saldo, e acusando a despesa no valor de 540,60 (Quinhentos e Quarenta Cruzeiros e Sessenta Centavos), sendo a receita de Cr\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Cruzeiros). Sendo discutidos outros assuntos de interesse do grupo.

A oitava reunião do grupo de Segurança e Higiene foi realizada em 24 de Fevereiro de 1972, conforme ficara estabelecido em reunião anterior. Assumiu a presidência o Sr. Armando Vegotti, coordenador do Grupo, que após a leitura da ata anterior, discutida e aprovada pelos presentes, passou-se em seguida a realização da eleição para escolha dos coordenadores e demais membros da diretoria que irão dirigir os destinos do Grupo no próximo exercício de 1972. Feita a apresentação dos candidatos foi escolhido uma comissão para dirigir os traba-

Sr. Narcizo Saviato



GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS
EMPRESAS DE JUNDIÁ E ADJACÊNCIAS

SÉDE PROVISÓRIA: RUA RANGEL PESTANA, 466 — FONE, 3133 (REC.) — JUNDIÁ — S. P.

lhos da eleição que ficou composta dos Senhores Enio Pozzani, Francisco José de Brito e Narcizo Saviato, as votações foram feitas pelo sistema do escrutínio secreto.

Iniciada a apuração, verificou-se a seguinte o resultado: para coordenador Sr. Armando Vergotti, e para sub-coordenadores os Srs. Di Pietro Antonio, e Ari André Rizzo, os novos coordenadores escolheram entre os presentes representantes da firmas no Grupo, os tesoureiros Srs. Antonio Torelli e Francisco José de Brito e secretários os Srs. Benedito Agostinho e Jesuino Viotti. Já em possada a nova diretoria deu-se por encerrada a reunião, antes porém foi marcada a data para a próxima que será no dia 30 de março neste mesmo local e hora de costume.

Em 30 de março de 1972, foi realizada a nona reunião do Grupo de Segurança e Higiene, conforme ficou estabelecido na reunião anterior, após lida a ata anterior e votada sua aprovação o Sr. Presidente convidou para fazer parte da mesa de trabalho, o Sr. José Caetano de Melo Filho, Sra Aparecida Dutra Truzzi, e Sr. Rui Miranda Duarte ainda o Sr. Dr. José Rossi do qual foi solicitado que presidisse a reunião, em seguida o Dr. José Rossi fez a apresentação das personalidades presentes à reunião e explicou a finalidade do Grupo e sua preocupação para com a prevenção de acidentes do trabalho. Em seguida falou sobre a semana de prevenção de acidentes que será no próximo mês de maio, sendo formada uma comissão para organizar os trabalhos de comemoração da semana nacional de prevenção de acidentes. Feita a escolha e formada a comissão, foi sugerido que nas escolas fosse feito um curso digo um concurso entre os alunos confeccionando os desenhos aluzivos, e que se promovessem palestras nas escolas por pessoas entendidas no assunto como os coordenadores do Grupo

O Sr. José Caetano de Melo Filho representante do Prefeito Municipal, transmitiu aos presentes o apoio que a Prefeitura pode dar para as comemorações, e foi solicitado às indústrias do município e das adjacências a colaboração colocando cartazes e faixas em suas indústrias, foi solicitada a colaboração das autoridades civis e Militares à imprensa falada e escrita para maior divulgação da semana nacional de prevenção, esperamos um grande êxito, já que esforços nesse sentido estão sendo feitos, programou-se também concurso para escolha do operário símbolo, entre todas as indústrias participantes.

A Décima reunião do Grupo de Segurança e Higiene, foi realizada em 27 de Abril de 1972, no local de costume, fazendo uso da palavra o Sr. Presidente comunicou que se encontra em poder de Sra Maria de Lourdes Torres Potenza a importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros) doada pela Prefeitura Municipal, como auxílio para a semana nacional de prevenção de acidentes. O Sr. Presidente anunciou uma reunião das escolas para palestras com técnicos da A.B.P.A.-IBS e Fundacentro, sobre segurança e acidentes no lar e no trabalho. Foi enviado um ofício a Prefeitura Municipal, solicitando a Praça de Esportes Dr. Niccolino de Luca e o recinto da festa da uva, praça Antonio Carbonari, para as solenidades de encerramento da semana nacional de prevenção de acidentes.

Em 16 de maio de 1972, realizou-se a décima primeira reunião do Grupo, feita a leitura da ata anterior, feita sua considerações e aprovada pelos presentes, o sr. Presidente anunciou a grande divulgação que está sendo feita em nossa cidade a respeito da semana nacional de prevenção, e solicitou mais uma vez às firmas para inscreverem seu operário símbolo.

Em 7 de Julho de 1972, foi realizada a décima segunda reunião do Grupo de Segurança e Higiene, fazendo parte da mesa os Srs coordenadores, e secretários, foi lida a ata anterior e aprovada, da-

J. F. Carbonari



GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS
EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS

SÉDE PROVISÓRIA: RUA RANGEL PESTANA, 466 — FONE, 3133 (REC.) — JUNDIAÍ — S. P.

dando proceguimento à reunião o Sr. Presidente coordenador do Grupo Sr. Arundo Vergotti, solicitou demissão do cargo alegando problemas de saúde, em seguida o Sr. Benedito Agostinho secretário do Grupo, alegando excessos de trabalhos na Indústria que é empregado também solicitou demissão do cargo. Com as demissões dos membros acima referidos, foram empossados para o cargo de coordenador o Sr. Di Pietro Antonio e para o cargo de secretário o Sr. Odair Manoel de Moraes, ficou decidido também que constasse em ata um voto de louvor e agradecimento a todos que colaboraram na semana nacional de prevenção, pelo êxito alcançado nesta cidade de Jundiaí, e agradecimentos ao SENAC pelo êxito do seminário de prevenção realizado também aqui nesta cidade, com o apoio total das indústrias.

A Décima Terceira reunião foi realizada em 28 de julho de 1972, em local de costume as 15,00 horas, o Sr. Coordenador Di Pietro Antonio informou que seriam discutidos vários assuntos e objetivos básicos para o Grupo, como dotar o grupo de uma biblioteca com livros referentes a assuntos de prevenção, uma exposição de equipamentos de proteção, realizar uma reunião mensal em cada uma das empresas participantes do Grupo, visando assim um melhor intercâmbio entre as mesmas, divulgação nos jornais dos assuntos inerentes ao Grupo e seria realizada uma palestra em cada indústria, quando solicitada. Todos os presentes acharam esplêndida a idéia do Sr. Coordenador, sendo aprovada imediatamente, sendo marcada a próxima reunião para o mês de Agosto na Indústria Ideal Standard, no dia 25 de agosto próximo.

Ficou decidido ainda nesta reunião a solicitação à Light, para que Grupo visitasse sua usina em Cubatão, quando fosse possível.

Realizou-se a décima quarta reunião do Grupo de Segurança e Higiene no dia 25 de agosto de 1972, no recinto de reuniões da indústria Ideal Standard S/A. Ind. e Com. Iniciado os trabalhos solicitou-se a leitura da ata anterior, sendo aprovada pelos presentes, em seguida o Sr. coordenador apresentou as estatísticas do período, feita suas considerações, passou a nos informar a visita que os membros do Grupo farão à usina da Light, no próximo dia 15 de setembro, ainda sendo apresentado uma relação dos equipamentos de proteção individual que passarão a fazer parte do patrimônio do Grupo. O Sr. coordenador anunciou que é intenção da Diretoria, passar o Grupo de utilidade pública, solicitou o parecer dos presentes, no que foi totalmente aprovado. Então ficou decidido que seriam iniciados os trabalhos de preparação dos documentos necessários. Dando por encerrada a reunião ficou marcada a próxima para o dia 20 de Setembro de 1972, na Cia Ind. Cons. Alim. CICA.

A Décima Quinta reunião do Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho, realizou-se no dia 20 de Setembro de 1972, conforme ficou deliberado em reunião anterior, iniciada a mesma às 15,00 horas no salão nobre da Cica, onde antes houve uma demonstração daquela indústria aos presentes, demonstração esta através de Slides projetados, em seguida iniciou-se a reunião com aprovação da ata anterior, distribuição das estatísticas do período, com alguns comentários a respeito e com algumas reflexões na mesma, o assunto mais discutido foi a preocupação da diretoria em conseguir maior número de representantes das indústrias às reuniões, constou também um voto de agradecimento à Light pela acolhida recíproca em suas instalações em Cubatão aos membros do Grupo, houve palestra sobre acidentes ocorridos no período com considerações a respeito e demonstração por parte do coordenador Sr. Di Pietro Antonio. Foi marcada a próxima reunião para o recinto da Indústria Duratex S/A., no dia 26 de Outubro próximo. Assim foi encerrada a 15ª reunião do Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho das Empresas de Jundiaí e Adjacências.

1.º CARTÓRIO DE NOTAS

COORDENADORIA

Di Pietro Antonio

Di Pietro Antonio
COORDENADORIA



GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS
EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS

SÉDE PROVISÓRIA: RUA RANGEL PESTANA, 466 — FONE, 3133 (REC.) — JUNDIAÍ — S. P.

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente do Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho das Empresas de Jundiaí e Adjacências, na função de Coordenador, declara que não é / remunerado por seu cargo.

Jundiaí, 12 de Outubro de 1972.

GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO
DAS EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS

Pietro Antonio Antonio

COORDENADORIA

DI PIETROANTONIO ANTONIO

SELO PAGO À VERBA
ITEM N.º 6.000.000
9/187

LO TABELADO DE NOTAS E DEXOS

JUNDIAÍ - Estado de São Paulo

RECIBO Nº *111* de *Pietro Antonio Antonio*

em valor de *dois* R\$

JUNTA Nº *31* de *dez* de *1972*

Em sistema de *contas* de verdade.

Geny de Oliveira
GENY DE OLIVEIRA - Oficial Major



GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS
EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS

11
19

SÉDE PROVISÓRIA: RUA RANGEL PESTANA, 466 — FONE, 3133 (REC.) — JUNDIAÍ — S. P.

D E C L A R A Ç Ã O

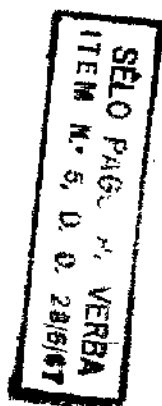
O abaixo assinado, dirigente do Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho das Empresas de Jundiaí e Adjacências, na função de sub-coordenador, declara que não é remunerado por seu cargo.

Jundiaí, 12 de Outubro de 1972.

GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO
DAS EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS


COORDENADORIA

ARI ANDRÉ RIZZO




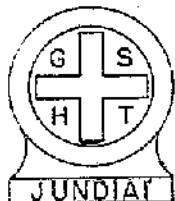
LA TABELLA DE NOTAS E ANEXOS
JUNDIAÍ — Estaca do São Paulo

RECONHECIMENTO
Ari André Rizzo

Jundiaí, 12 de Outubro de 1972

Em testemunho de verdade.


GENY DE OLIVEIRA - Oficial Motor



GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS
EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS

SÉDE PROVISÓRIA: RUA RANGEL PESTANA, 466 — FONE, 3133 (REC.) — JUNDIAÍ — S. P.

12

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente do Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho das empresas de Jundiaí e Adjacências, na função de Secretário, declara que / não é remunerado por seu cargo.

Jundiaí, 12 de Outubro de 1972.

GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO
DAS EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS

[Handwritten Signature]
COORDENADORIA

Odair Manoel Moraes.



LA TABELA DE NOTAS E ANEXOS

JUNDIAÍ - Estada de São Paulo

RECORRIDO

[Handwritten Signature] : dou 16

Jundiaí, 17 de Outubro de 1972

Em (original) da verdade.

[Handwritten Signature]
GENY DE OLIVEIRA - Oficial Meios



GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS
EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS

SÉDE PROVISÓRIA: RUA RANGEL PESTANA, 466 — FONE, 3133 (REC.) — JUNDIAÍ — S. P.

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente do Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho das Empresas de Jundiaí e Adjacências, na função de Primeiro Teseoureiro, declara que não é remunerado por seu cargo.

Jundiaí, 12 de Outubro de 1972.

GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO
DAS EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS

Antonio Torelli
COORDENADORIA

Antonio Torelli

LO TABELÃO DE NOTAS E ANEXOS

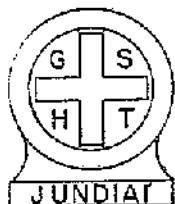
JUNDIAÍ — Estado de São Paulo

RECONHEÇO a firma *Arben*

Torelli
Jundiaí, 12 de Outubro de 1972

em []
[Signature]
GENY D. []

SELO PAO
ITEM N.º 5, D. N.º 6/67
VFRBA



GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS
EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS

SÉDE PROVISÓRIA: RUA RANGEL PESTANA, 466 — FONE, 3133 (REC.) — JUNDIAÍ — S. P.

14
R.P.

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente do Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho das Empresas de Jundiaí e Adjacências, na função de Segundo Tesoureiro, declara que não é remunerado por seu cargo.

Jundiaí, 12 de Outubro de 1972.
GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO
DAS EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS

Francisco José de Brito
COORDENADORIA
FRANCISCO JOSÉ DE BRITO

LO TABELIAO DE NOTAS E ANEXOS

JUNDIAÍ - Estado de São Paulo

REC. H. U. *Francisco José de Brito*

: dau f6

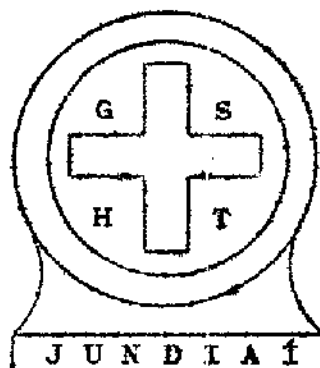
Jundiaí, 12 de Outubro de 1972

Ent. f. *Francisco José de Brito* da verdade.

Geny de Oliveira
GENY DE OLIVEIRA - Oficial Tabelião

SELO P. C.
ITEM N.º 5, O. C. 28/8/67
RBA

E S T A T U T O



GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO
DAS EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS

16
29

GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO
DAS EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS

E s t a t u t o

I - Denominação, sede, fins e duração

Art. 1º - O GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS, com sede em Jundiaí, Estado de São Paulo, é uma sociedade civil, brasileira, de fins não lucrativos, com número ilimitado de membros componentes e de duração por tempo indeterminado.

Art. 2º - Rege-se a Sociedade por este Estatuto, pelo Regimento Interno, pelas resoluções emanadas da Assembléia Geral e pelas leis que lhe são aplicáveis.

Art. 3º - São seus fins:

- a) Reunir e entrosar as empresas da região, no tocante a Segurança e Higiene do trabalho.
- b) Fomentar o intercâmbio e o aprimoramento técnico entre os especialistas na matéria.
- c) Debater problemas e sugerir medidas relacionadas com a melhoria das condições de Segurança e Higiene do Trabalho.
- d) Divulgar as técnicas preventivistas para as empresas da região.
- e) Coordenar, na matéria, a participação das empresas em seminários, congressos, simpósios, exposições etc.
- f) Realizar cursos que se façam necessários à prevenção de acidentes.
- g) Funcionar como órgão de assessoramento para as empresas da região.
- h) Promover pesquisas, grupos de estudos, seminários, bem como toda divulgação possível (revistas, jornais, boletins internos etc.) de técnica preventivista, com vistas também às médias e pequenas empresas.
- i) Promover a centralização e o controle das estatísticas entre as empresas da região.
- j) Análise de equipamentos individuais de proteção, com vistas a qualidade, aplicabilidade e procedência, quando solicitada.
- k) Em coordenação com o CLESP, SESI, INPS e outros órgãos ou entidades, promover estudos sobre a legislação de acidentes, assim como, em conjunto, aprimorar a campanha preventivista.
- l) Coordenar o intercâmbio técnico da região com outras organizações do gênero, do país ou do exterior.

S - Federação de Jundiaí



m) Colaborar com as entidades municipais, estaduais e federais, no exame de problemas concernentes ao assunto.

Art. 4º - A Sociedade não participará, sob qualquer forma ou pretexto, de manifestações de caráter político ou religioso, como também não poderá ceder suas dependências ou instalações para tais fins, abstenendo-se de qualquer procedimento nos fins que o artigo 3º expressamente menciona.

II - Membros Componentes

Art. 5º - A Sociedade será constituída por especialistas em Segurança e Higiene do trabalho, como representantes de empresas industriais, comerciais, produtoras e distribuidoras de energia elétrica transportes etc., da região e adjacências.

Art. 6º - Os especialistas serão indicados pelas empresas e participarão das atividades do Grupo depois de inscritos no cadastro social, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por iniciativa das empresas ou da própria Sociedade.

§ único - A substituição por iniciativa da Sociedade será promovida pela Coordenadoria, quando a medida for julgada conveniente aos interesses da Sociedade.

Art. 7º - O Regimento Interno fixará os critérios para a proporção numérica dos representantes das empresas, consideradas estas em função do seu porte na categoria econômica ou do número de empregados.

III - Órgãos de Administração

Art. 8º - São órgãos de administração da Sociedade:

- a) a Assembléia Geral;
- b) a Coordenadoria.

Assembléia Geral

Art. 9º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Sociedade; é a reunião dos membros componentes do Grupo para apreciação e deliberação de tudo o que diz respeito à Sociedade.

Art. 10 - A Assembléia Geral será instalada e funcionará no local, dia e hora constantes do respectivo edital de convocação.

Art. 11 - Reunir-se-á a Assembléia Geral:

- a) Ordinariamente, na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano, para a eleição dos membros que exercerão os cargos eletivos da Coordenadoria no ano subsequente.

S. P. P. P. P.

b) Extraordinariamente, em qualquer época, para deliberar sobre a matéria objeto da convocação.

§ Único - A Assembléia Geral Extraordinária será realizada:

a) Por iniciativa da Coordenadoria.

b) A requerimento de membros da Sociedade, em número nunca inferior a 1/3 (um terço) dos inscritos no cadastro social e mediante petição fundamentada.

Art. 12 - A Assembléia Geral será convocada pelo Coordenador, mediante edital afixado na sede e publicado em jornal local, com a antecedência, pelo menos, de 10 (dez) dias da data da Assembléia, devendo o edital mencionar o local, dia e hora de sua realização, bem como indicar a matéria a ser discutida.

Art. 13 - Instalar-se-á a Assembléia, em primeira chamada, na hora constante do edital de convocação, com a presença mínima de metade e mais um dos membros da Sociedade; ou, em segunda chamada, uma hora depois, com qualquer número de membros presentes.

Art. 14 - Caberá ao Coordenador abrir a Assembléia, declarar seus fins e entregar a direção da Mesa ao membro que o plenário indicar, por aclamação ou por votação, para presidir os trabalhos.

Art. 15 - Assumindo a direção da Assembléia, o Presidente da Mesa escolherá um dos presentes para servir como Secretário.

Art. 16 - Só participará da Assembléia, com direito a discutir e a votar a matéria em pauta, o membro cujo comparecimento tenha sido registrado mediante assinatura do Livro de Presença.

Art. 17 - Não será permitida a discussão de matéria que não se enquadre no edital de convocação.

Art. 18 - As decisões da Assembléia serão tomadas por maioria de votos, não se admitindo voto por procuração.

§ Único - Os componentes da Mesa votarão com o plenário, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Art. 19 - O voto na Assembléia poderá ser por aclamação, secreto ou a descoberto.

Art. 20 - Os trabalhos da Assembléia serão registrados no Livro de Atas, devendo a ata ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa.

Edson Lourenço

[Handwritten signature]

Coordenadoria

Art. 21 - A Coordenadoria será composta por um (1) Coordenador; dois (2) Sub-Coordenadores; dois (2) Secretários e dois Tesouros.

Art. 22 - O Coordenador e os Sub-Coordenadores serão eleitos pela Assembléia Geral; os Secretários e os Tesouros serão de livre escolha do Coordenador dentre os membros da Sociedade.

§ Único - O Coordenador, os Sub-Coordenadores e os Secretários de verão ser necessariamente especialistas em Segurança e Higiene do Trabalho.

Art. 23 - O mandato da Coordenadoria será de um (1) ano, podendo ser reeleitos os ocupantes de cargos eletivos e reconduzidos os titulares de cargos providos por livre escolha.

Art. 24 - A Coordenadoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Art. 25 - A reunião ordinária será para tratar de assuntos meramente administrativos, de interesse interno da Sociedade.

§ 1º - Participarão da reunião ordinária os componentes da Coordenadoria, podendo, a convite do Coordenador, estarem presentes representantes de empresa e assessores cujas presenças a Coordenadoria julgar convenientes.

§ 2º - Na reunião ordinária as deliberações serão tomadas por maioria de votos, independentemente do número de membros da Coordenadoria presentes à reunião, abstendo-se, porém, de votar os convidados.

Art. 26 - A reunião extraordinária será para apreciar matéria relacionada com os fins precípuos da Sociedade, discriminados no artigo 3º, podendo nela tomar parte os representantes de empresas, que participarão das deliberações com direito a voto.

§ Único - Na reunião extraordinária as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Art. 27 - As reuniões da Coordenadoria serão sempre realizadas com data previamente marcada.

Art. 28 - Caberá ao Coordenador presidir as reuniões, sendo-lhe facultado, todavia, na reunião extraordinária, escolher outro membro da Sociedade para presidir os trabalhos.

Dr. Teodoro Antonio

Art. 29 - As discussões deverão ater-se à Ordem do Dia previamente estabelecida pelo Coordenador, cuja pauta será elaborada com a antecedência de 10 (dez) dias.

§ único - Assuntos não constantes da Ordem do Dia somente poderão ser apresentados pelos presentes quando esgotada a apreciação da matéria em pauta, podendo, entretanto, ser alterada a Ordem do Dia desde que a maioria dos presentes aprove a alteração.

Art. 30 - Os assuntos debatidos e as conclusões aprovadas poderão ser encaminhados a quem de direito, quando for o caso, para conhecimento das medidas indicadas.

§ único - Tratando-se de assuntos de interesse geral, far-se-á o encaminhamento também às entidades ou órgãos com que se relacionam.

Art. 31 - Os trabalhos das reuniões da Coordenadoria serão registrados no Livro de Atas, devendo a ata ser assinada pelo Coordenador e pelo Secretário.

Art. 32 - Os membros da Coordenadoria ocupantes de cargos providos por livre escôlha, que deixarem de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivos relevantes, serão automaticamente afastados dos seus cargos.

Art. 33 - Na hipótese de vacância, por qualquer motivo, de dois cargos eletivos da Coordenadoria, será convocada a Assembléia Geral para eleição de novos membros que ocuparão os cargos vagos pelo tempo faltante ao término da gestão.

Art. 34 - Compete à Coordenadoria:

a) Administrar a Sociedade, cumprindo e fazendo cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, bem como as decisões aprovadas em suas reuniões e as que emanarem da Assembléia Geral.

b) Elaborar o Regimento Interno, atualizando-o quando necessário e baixando normas e instruções complementares.

c) Promover, dirigir e orientar atividades tendentes à realização dos objetivos da Sociedade, de modo a que sejam plenamente cumpridas as finalidades do Grupo.

d) Contratar serviços necessários ao funcionamento da Sociedade e organizar o quadro de empregados, fixando seus salários e atribuições.

e) Baixar instruções para a eleição, pela Assembléia Geral, dos membros eletivos da Coordenadoria.

f) Praticar todos os atos de gestão concernentes à vida da Sociedade.

de Vitoriano Antonio

[Handwritten signature]

Art. 35 - Ao Coordenador compete:

- a) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para esse fim constituir procurador na forma da lei.
- b) Atribuir aos Sub-Coordenadores funções e incumbências necessárias ao andamento dos trabalhos da Sociedade, delegando poderes no que couber.
- c) Convocar a Assembléia Geral.
- d) Visar as contas de despesas, para efeito de pagamento.
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e demais documentos relativos à movimentação de valores da Sociedade ou que importem em obrigações para ela, bem assim os balancetes e o balanço anual da Tesouraria.
- f) Convocar e presidir as reuniões da Coordenadoria, respeitada a faculdade prevista no artigo 28.
- g) Despachar e assinar a correspondência, podendo delegar poderes ao Secretário para fazê-lo no todo ou em parte.
- h) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Sociedade.
- i) Prover, por livre escolha, os cargos de Secretários e Tesoureiros previstos no artigo 21.
- j) Designar o Sub-Coordenador que deva substituí-lo nos impedimentos eventuais ou temporários.

Art. 36 - Compete aos Sub-Coordenadores desempenhar as funções e incumbências que lhes sejam atribuídas pelo Coordenador, bem como, mediante designação expressa, substituí-lo nos impedimentos eventuais ou temporários.

Art. 37 - Aos Secretários compete:

- a) Redigir e expedir a correspondência da Sociedade, assinando-a, no todo ou em parte, conforme delegação de poderes do Coordenador.
- b) Secretariar as reuniões da Coordenadoria e lavrar as respectivas atas.
- c) Incumbir-se das publicações da Sociedade.
- d) Elaborar informações e relatórios.
- e) Manter em ordem o arquivo da Sociedade e o cadastro de representantes das empresas.

§ único - Os Secretários dividirão entre si os trabalhos da Secretaria, zelando pela normalidade do seu funcionamento, de acordo com as normas adotadas pela Coordenadoria.

Dr. Teodoro de Souza

Art. 38 - Compete aos Tesoureiros:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os bens e valores pecuniários da Sociedade, depositando-os em Bancos idôneos, a juízo da Coordenadoria.
- b) Assinar, juntamente com o Coordenador, os cheques e demais documentos relativos a movimentação de valores da Sociedade ou que importem em obrigação para ela.
- c) Efetuar o pagamento das despesas da Sociedade, preferentemente por meio de cheques nominativos e sempre com o "Visto" do Coordenador nos respectivos documentos.
- d) Apresentar mensalmente o balancete financeiro e anualmente o balanço geral da Sociedade.
- e) Recolher contribuições e dar quitação.

§ único - Os Tesoureiros dividirão entre si os trabalhos da Tesouraria, zelando pela normalidade do seu funcionamento, de acordo com as normas adotadas pela Coordenadoria.

IV - Disposições Gerais

Art. 39 - O presente Estatuto só poderá ser alterado ou reformado por Assembléia Geral, especialmente convocada para o fim e na qual estejam presentes, pelo menos, metade e mais um dos representantes das empresas cadastrados na Sociedade, devendo a deliberação da Assembléia ser tomada por maioria de votos.

Art. 40 - Os membros da Sociedade não respondem, solidária nem subsidiariamente, por compromissos em nome dela assumidos.

Art. 41 - A Sociedade só poderá ser dissolvida no caso de insuperável dificuldade na realização de seus objetivos, devendo a dissolução ser decretada por Assembléia Geral especialmente convocada e da qual participem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos representantes das empresas cadastrados na Sociedade.

Art. 42- Dissolvida a Sociedade e satisfeito o seu passivo, os bens remanescentes reverterão para o SESI - Serviço Social da Indústria, ou entidade equivalente.

Art. 43 - Os membros da Coordenadoria exercerão os respectivos cargos gratuitamente.

Art. 44 - Esta Sociedade fica filiada à FUNDAÇÃO CENTRO NACIONAL DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO.

Art. 45 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

S. Tcherbom Anton

V - Disposições Transitórias

Art. 1º Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia dos membros fundadores, realizada em 21 de maio de 1971, entrando imediatamente em vigor.

Art. 2º - A mesma Assembléia procedeu à eleição dos membros da Coordenadoria que administrará a Sociedade, com mandato até 31 de dezembro de 1971.

Art. 3º - São considerados fundadores os representantes de empresas cujas assinaturas constam do Livro de Presença da Assembléia Geral realizada em 21 de maio de 1971.

Jundiaí, 21 de maio de 1971.

José Guimarães França
José Guimarães França
Presidente da Assembléia

SECRETARIA DE NOTAS E
OFÍCIO DE JUSTIÇA
JUNDIAÍ - Estado de S. Paulo - Fone 1655
Bel. Claudio Zamboni - Escrivão
REC. JUNDIAÍ a - Livro de 2.12.10
Jundiaí, 30 OUT 1972
Em este...

S. Fernandes Bastos

EMOLUMENTOS:	
Desta . . .	Cr\$ 0,33
TASSJ . . .	Cr\$ 0,97
S. Est. . .	Cr\$ 0,10
Total:	0,50



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

DIRETORIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº 2 702

PROC. Nº 13 609

PARECER Nº 1 300 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. O presente projeto de lei preenche os requisitos exigidos pelo Regimento Interno, pelo que está em condições de ser recebido pela douta Mesa e processado segundo os trâmites regimentais próprios.

S.m.e.

Jundiaí, 27 de novembro de 1 972.

[Handwritten signature]

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE LEI Nº 2 702

PROC. Nº 13 609

PARECER Nº 1 302 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. De autoria do nobre Vereador Sr. Lázaro de Almeida, o presente projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública o "GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS", com sede nesta cidade.
2. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência.
3. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.
4. Cumpre observar que a douta Comissão de Assuntos Gerais deverá emitir o parecer de mérito e, se necessário, poderá proceder a vistoria na entidade a ser beneficiada, de acordo com o artigo 245, parágrafo 3º, do Regimento Interno.

S.m.e.

Jundiaí, 27 de novembro de 1972.


Aguinaldo de Bastos

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ad.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

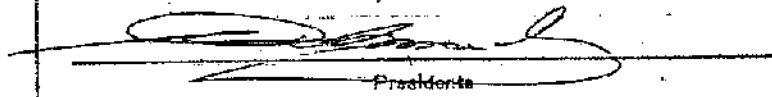
Aos 30 de novembro de 1972
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

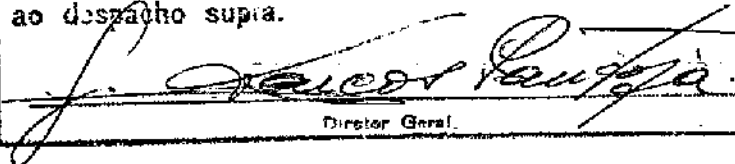
A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 30 de 11 de 1972


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos _____ de _____ de 19____
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO _____, em cumprimento
ao despacho supra.

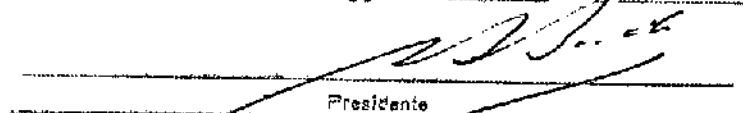

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Dr. Vílio Buzoli

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 6 de dezembro de 1972


Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

27/12/72

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13.609

PROJETO DE LEI Nº 2.702, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. LÁZARO DE ALMEIDA, DECLARANDO DE UTILIDADE PÚBLICA O "GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS EMPRESAS E ADJACÊNCIAS."

PARECER Nº 771/72

A PROPOSIÇÃO PREENCHE OS REQUISITOS REGIMENTAIS. A MATÉRIA É NATUREZA LEGISLATIVA. EXISTE SUPORTE JURÍDICO PARA SUA APROVAÇÃO.

PORTANTO, PARECER FAVORÁVEL.

SALA DAS SESSÕES, 11/12/1 972.

DUÍLIO BUZANELI,
RELATOR.

PARECER APROVADO EM 13/12/72

REINALDO FERREZ DE BARROS BASILE,
PRESIDENTE.

ALFREDO PEOLETTI.

ANDRÉ BENASSI.

CARLOS UNGARO.

-p/-



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 2 702

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,
decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o -
GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS EMPRESAS DE JUNDIAÍ
E ADJACÊNCIAS, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua -
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de dezem-
bro de mil novecentos e setenta e dois. (21/12/1 972)


Lázaro de Almeida,
Presidente.

*



99
29

Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

c ó p i a

21

d e z e m b r o

72

PM.12/72/34:-

13.609:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 2 702, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 20 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Lázaro de Almeida,
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor WALMOR BARBOSA MARTINS,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

-dgc/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



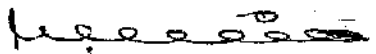
LEI Nº 1957, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia - 20/12/72, PROMULGA a seguinte Lei: ---

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de dezembro - de mil novecentos e setenta e dois.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

JORNAL DE JUNDIAÍ de 24/25/12/1.972.

LEI N.º 1957, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20/12/72, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública o GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS, com sede nesta cidade.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

— Prefeito Municipal —

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

(MARIO PEREIRA LOPES)

Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

*Fls. 1 a 23-29 (sem efeito) 26-29
- 29-29 21-12-72 30-29 09/01/73*

AUTUADO EM *29/11/72 (29-11-72)*

J. Carlos Loureiro
DIRETOR GERAL